



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 153/2025 PARECER - PLO Nº 141/2025

Assunto: Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2025 – Autorização para celebração de Convênio de Cooperação Técnica com o SESI/SP – Serviço Social da Indústria.

INTERESSADO(A): Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ibatinga.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que objetiva autorizar o Município de Ibatinga a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o SESI/SP – Serviço Social da Indústria, para o desenvolvimento do “Programa SESI-SP Esporte”.

Segundo a proposição, o convênio terá por finalidade assegurar o pleno desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, nos termos da minuta de convênio anexa, que integra a proposição. Prevê-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A celebração de convênios é instrumento jurídico que viabiliza a cooperação entre entes e instituições para execução de finalidades de interesse público.

A proposição em análise apresenta forma adequada à técnica legislativa, restringindo-se a autorizar a celebração de convênio.

Não foram identificadas inconstitucionalidades formais ou materiais, sendo a medida compatível com o ordenamento jurídico vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela **regularidade jurídica e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2025**.

Ibatinga, 22 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

